

**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Av. Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

O Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis, Minas Gerais – INSTITUTO BRAZPREV, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, publica o Presente Termo de Referência para realização de contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria financeira**.

A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser encaminhada para a sede do Instituto Brazprev, na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 31, Bairro Centro, Brazópolis, Minas Gerais, via E-mail, Correios, WhatsApp ou protocolada pessoalmente, no horário comercial, das 13h as 17h até a data de **23 DE DEZEMBRO DE 2022** ou via E_MAIL no endereço brazprev@yahoo.com

1. OBJETO

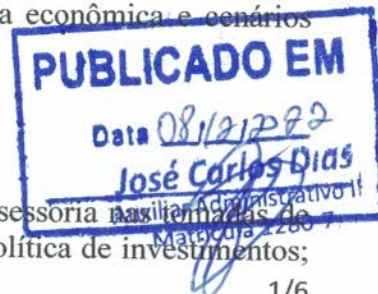
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA ESPECIALIZADA PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria financeira, **por período de 12 meses, de janeiro a dezembro de 2023**, a serem realizados por Empresa com registro na Comissão de Valores Mobiliários-CVM, cujo objeto constituirá o desenvolvimento dos seguintes serviços:

- 1.1. Definir proposta de alocação do portfólio de investimentos, sempre focando as melhores oportunidades do mercado com a menor relação risco/retorno, com objetivo do cumprimento das metas atuariais de curto e longo prazo.
- 1.2. Apoio a argumentação de defesa técnica de apontamentos, pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Secretaria Nacional da Previdência, de possíveis não conformidades;
- 1.3. Funcionalidades do sistema informatizado em plataforma web para gerenciamento e coleta de informações para o Sistema CADPREV e para gestão financeira dos recursos;
- 1.4. Assessoramento na elaboração da Política de Investimentos para o INSTITUTO BRAZPREV, conforme as normas da Secretaria Nacional de Previdência Social;
- 1.5. Atendimento aos servidores do Instituto em horário comercial via E-mail, telefone, Whatsapp e teleconferências;
- 1.6. Realização de reuniões de atualização, presenciais ou via web, para os membros do Conselho de Previdência, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, conforme demanda do Instituto, para exposição da Carteira de Investimentos, Política de Investimentos e análise da conjuntura econômica e cenários interno e externo.

2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de suporte e elaboração das políticas de investimento através de assessoria especializada para a decisão de investimentos; sinalização dos enquadramentos legais pertinentes à política de investimentos;





AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Av. Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

percentuais permitidos pela Legislação aplicável aos RPPS; e avaliação dos riscos/retornos da carteira de investimentos e formação continuada dos servidores do Brazprev.

3. MODALIDADE E TIPO

Contratação Direta por Dispensa de licitação nos termos do Art. 72, de acordo com o limite de valor estabelecido no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.333/2021.

3.1. Da Qualificação Técnica

3.1.1. A empresa interessada deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, a descrição técnica do sistema informatizado a ser disponibilizado em plataforma web e documentação de prova da qualificação técnica, conforme especificados no quadro abaixo:

3.2. DAS EXIGÊNCIAS DE SUPORTE INFORMATIZADO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM |
|------|--|
| 1 | Disponibilização de Sistema informatizado em plataforma web, com acesso via senha pessoal, para gerenciamento e coleta de informações para o Sistema CADPREV e para gestão financeira dos recursos da Carteira com relatórios e gráficos mensais e emissão de APR's. |
| 2 | Documentação exigida pelas normas do Banco Central, da Comissão de Valores Mobiliários e Secretaria Nacional de Previdência Social referente à qualificação técnica de empresas especializadas na prestação de serviços em assessoria financeira a RPPS; |
| 3 | Qualificação técnica da equipe de atendimento ao Instituto com, no mínimo, dois economistas com o devido registro profissional e cursos de especialidade técnica em Mercado Financeiro. |
| 4 | Contrato social da empresa com as respectivas atualizações, se for o caso. |
| 5 | Declaração do Responsável Administrador/Proprietário da empresa que ela está ciente deste Termo de Referência e atende a todas as exigências de qualificação técnica. |

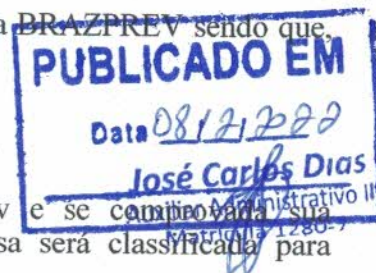
3.2.1. A comprovação relativa à equipe técnica será feita através da juntada de Certificado de Conclusão de Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, em nome dos sócios da Sociedade ou membros integrantes da equipe técnica, com carteira de trabalho assinada ou contrato de trabalho.

3.2.2. O participante deverá apresentar Declaração firmada por seu representante legal, contendo compromisso de manter, na condução e prestação dos serviços, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) atendido à(s) exigência(s) de capacidade técnica apresentada, acompanhada da correspondente declaração de aceitação do respectivo profissional.

3.2.3. Observa-se que a documentação apresentada poderá ser diligenciada pela BRAZPREV sendo que, em caso de falta de comprovação, o processo de compra poderá ser anulado.

3.3. Da avaliação da Qualificação Técnica

3.3.1. A documentação apresentada será analisada pelo Instituto Brazprev e se comprovada a sua compatibilidade e o cumprimento das exigências de qualificação a empresa será classificada para prestação dos serviços ficando habilitada para a disputa no preço a ser ofertado.





AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Av. Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

3.3.2. Toda a documentação apresentada poderá ser diligenciada, e em caso de falsidade nas informações, deverão ser tomadas as providências cabíveis, inclusive desclassificação do certame.

3.4. Avaliação da Proposta de Preços

3.4.1 Nos Termos do Art. 23, Inciso II, da Lei 14.33/2021, o valor proposto para a contratação precisa ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e mesmo contratações já vigentes no mercado com o mesmo objeto, com o mesmo grau de especificidade e em institutos com serviços prestados nos mesmos níveis quantitativos e de exigência do BRAZPREV.

Para cumprir essas condições de legalidade as propostas de preços serão analisadas mediante comparação com uma pesquisa de mercado realizada em outros institutos com o registro dos preços praticados em contratos semelhantes, com o mesmo objeto, e mesmas referências na exigência na prestação dos serviços.

3.4.2. Será desclassificada as Proposta de Preços que apresente:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Termo de Referência;
- b) Proposta em função de dados não exigidos neste termo de referencia;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado;
- d) Que apresente valor superior ao preço praticado no mercado, em mais de 20% de sobre preço;
- e) Preços globais inexequíveis na forma do Art. 11 da nova Lei de Licitações 14.333;

3.4.3. Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores unitário e global, o valor unitário.

3.4.4. Serão consideradas para habilitação apenas as duas primeiras casas decimais da proposta de preços.

3.5. Da classificação

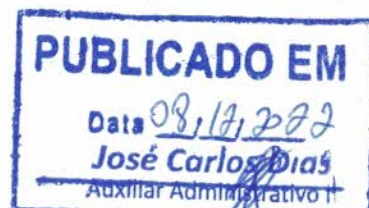
3.5.1. A classificação far-se-á pelo preço ofertado, sendo considerada válida a proposta de tiver cumprido a qualificação técnica e apresentar o preço na média do mercado, de acordo com as exigências do item 3.4.

3.5.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que não atender às especificações e às exigências contidas neste Termo de Referência, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na nova Lei de Licitações 14.333;

3.5.3. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no Termo de Referência.

4. RECEBIMENTOS DA PROPOSTA

4.1. A Proposta de preços deverá conter, em anexo, toda a documentação comprobatória da qualificação técnica, além do preço global e por item, se for o caso.





AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Av. Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

5. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para a efetivação da aquisição dos serviços, objeto deste Termo de Referência, o Proponente para ser habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidão Negativa INSS;
- Certidão Negativa FGTS;
- Certidão Negativa FAZENDA FEDERAL;
- Certidão Negativa FAZENDA ESTADUAL;
- Certidão Negativa FAZENDA MUNICIPAL;
- Registro da empresa na Comissão de Valores Mobiliários-CVM

5.2. A Documentação exigida para a efetivação de contratação deverá ser apresentada em fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do INSTITUTO BRAZPREV.

5.3. Na hipótese do proponente não apresentar toda a documentação exigida no Item 5.1, poderá ser considerado inabilitado para a assinatura do contrato.

5.4. Na hipótese de ocorrência do previsto no Item 5.3, a empresa que apresentou a proposta poderá ser convocada para corrigir essa documentação no prazo de 3 (três) dias. Caso não apresenta as correções necessárias terá a proposta considerada inabilitada.

6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Disponibilização de profissionais para atendimento por meio eletrônico: atendimento via telefone, atendimento via WhatsApp, atendimento via teleconferência, acompanhamento dos processos judiciais e presença nas audiências judiciais.

7. PRAZOS DO CONTRATADO

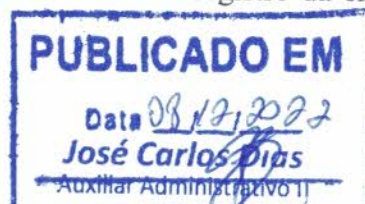
7.1. A empresa classificada pelo cumprimento da qualificação técnica e com o menor preço no presente processo fica habilitada a celebrar contrato pelo prazo de **12 (doze) meses** com o Instituto Brazprev.

7.2. As disposições deste Termo de Referência serão parte integrante do contrato resultante deste procedimento.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a. Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços.
- b. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal (certidões: municipal, estadual, federal, FGTS, INSS e CND) e a Habilitação Profissional dos profissionais e do registro da empresa na CVM;





AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Av. Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

- c. Atender sempre com diligência, dentro dos prazos tempestivos, as necessidades do Instituto Brazprev;
- d. Desenvolver ações de orientação técnica que julgar necessárias para que o Instituto Brazprev cumpra seus objetivos administrativos e previdenciários;
- e. Acompanhamento e interpretação das informações técnicas sobre os assuntos afetos aos investimentos do Brazprev;
- f. Assumir como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes do transporte, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados.
- g. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato;
- h. Entregar, no ato da assinatura do contrato com o INSTITUTO BRAZPREV, a documentação exigida pelas normas da CVM e dos conselhos de classe, referente à qualificação técnica da empresa e do seu quadro funcional responsável pela execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a. Efetuar o pagamento do valor devido após regular processamento e liquidação de nota de empenho, em até 10 (dez) dias, a contar do encerramento do mês objeto da prestação dos serviços.
- b. Assegurar ao CONTRATADO o livre acesso às suas instalações para desempenho dos serviços;
- c. Auxiliar no estabelecimento das rotinas para o cumprimento do objeto contratado;
- d. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato;
- e. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais;
- f. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação de serviços e o atendimento das exigências contratuais.

10. DO ORÇAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

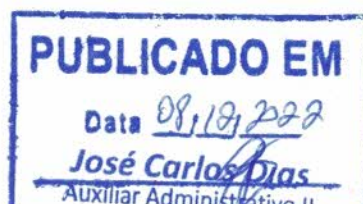
10.1. As despesas decorrentes do presente processo serão empenhadas no orçamento do exercício de 2023, na seguinte dotação:

Programa: 02 - Administração Geral
Proj./Atividade: 2300 – Manutenção das Atividades Administrativas do BRAZPREV
Elemento: 333903500 – Serviços de Consultoria
Fonte de recursos: 105 – Taxa Administrativa RPPS

10.2. O valor máximo da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e será custeado com recursos da dotação orçamentária do exercício de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. De acordo com o artigo 155 da Lei nº 14.333/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista abaixo.





**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Av. Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

11.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.333/2021, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, poderá aplicar ao CONTRATADO, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação da sanção prevista na alínea b do item 10.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

11.4. A aplicação das sanções previstas no subitem 10.2 “c” e “d” requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.5. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

11.6. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 11.2, caberá pedido de reconsideração ao Superintendente do Instituto, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.7. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Termo por parte do CONTRATANTE, assegurará ao CONTRATADO o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Brazópolis, 08 de Dezembro de 2022.


José Carlos Dias
Auxiliar Administrativo II – Matrícula: 1280-7



Aprovo este termo de referência e autorizo a realização da
dispensa de licitação, em ___ / ___ / 2022.

